



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Sexta-feira • 13 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Edital de Licitação do Pregão Tipo Presencial: N°. 030/2021 Ref. Processo Administrativo N° 205/2021 – Objeto: Aquisição de água mineral para atender as diversas secretarias municipais.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8J4S2PB4URGJQ7CD4PXI5A

Edital



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2021.

PREGAO TIPO PRESENCIAL: Nº. 030/2021.

Data para entrega dos envelopes: 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.

Data para abertura dos envelopes: 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.

O Município de Mirante, com sede na Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, torna público, através de seu pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014; Decreto Federal 10.024/2019, (toda a legislação com as alterações posteriores) além de outras normas incidentes, e as exigências estabelecidas neste edital

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail cplmirante@gmail.com

Pregão Presencial nº. 030/2021, objetivando a aquisição de água mineral para atender as diversas secretarias municipais, conforme descrição do anexo I. Será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia/BA, sito a Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49-B, Bairro, Monte Alegre, Mirante – Bahia, iniciando-se no dia **30 de Agosto de 2021, às 09:00** será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para aquisição de água mineral para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA, conforme especificações descritas no termo de referência anexo a este edital.

1.1.1. A licitação será em um único lote, formado vários itens, conforme tabela constante do



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão Presencial nº. 030/2021

Processo administrativo nº. 205/2021.

Envelope nº. 2 – Habilitação Pregão

Presencial nº. 030/2021

Processo administrativo nº. 205/2021.

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente fechado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do processo e do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.1.2.- é obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bom como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADES FISCAL

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) - prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 - Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.4.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)

7.4.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo V).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



7.5.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.5.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados pelo valor total, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 – substituição e apresentação de documentos.

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Mirante - Bahia.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Mirante - Bahia/BA no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 10.1.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Após suplementação O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Secretaria requisitante, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração

Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.009 - Manut. da Secretaria de Planejamento e Finanças

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA

Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000.00.00.00 - Material de Consumo

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF

Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000.00.00.00 - Material de Consumo

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Ações do IGD – SUAS
Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000.00.00.00 - Material de Consumo

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, sendo que esta poderá ser feita através do envio do contrato através de arquivo eletrônico (contrato) e enviado para o email constante na proposta comercial ou comparecer a Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.2.1.- No caso do envio do contrato através de email, a licitante deverá entregar o respectivo termo no setor de licitação desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital, se for feita postagem através dos Correios, a data de sua postagem será considerada.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – multa de até 30 % do valor do contrato.

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5- declaração de inidoneidade.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Mirante - Bahia.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal Mirante - Bahia, situada à Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Características e Descrição dos Itens;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 16 anos
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial

16.7 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

16.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Poções – Bahia - BA.

16.15 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do fax n.º (77) 3468-1028; e interessados em adquirir o edital pelo site <https://www.mirante.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou diretamente à Av. Manoel Messias de Lima, nº. 49 - B, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia/BA.

Mirante – Bahia - BA, 16 de Agosto de 2021.

Alex Vieira Silva
Pregoeiro

Alex Vieira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

1. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de água mineral para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em outras palavras, a aquisição destes produtos, justificam-se pela necessidade imprescindível desta Prefeitura em garantir que seus funcionários e usuários tenham um ambiente adequado de trabalho e propício para a continuidade de suas atividade.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1- O setor de compras é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2- A equipe de nutricionista da semec realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

4.3- A aceitação estará condicionada á devida fiscalização dos técnicos da Semec. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórios.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou até que se conclua o processo licitatório.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- Os produtos deverão ser entregues no Município de Mirante, após a emissão da ordem de compra, no prazo de ate 2 (duas) horas, devido órgão não possuir local de armazenamento.

6.3- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.4- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (uma hora), sem prejuízo das sanções previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Fornecer o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.2- Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

7.3- Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



7.4- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.5- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.6- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para essa contratação será o valor médio obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor responsável, cotações essas que serão anexadas a esse termo de referência posteriormente encaminhado ao setor de licitações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencida no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusos todas as despesas tais como, despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transporte, taxas e outras.

Mirante - BA, 16 de Agosto de 2021.

Alex Vieira Silva
Pregoeiro



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de água mineral para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA.

LOTE – I

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral galão retornável 20 litros	3000	Unid.			
02	Água Mineral 500 ml sem gás	4000	Unid.			
03	Água Mineral copo 200 ml sem gás	5000	Unid.			
04	Água Mineral garrafa 1,5 litros sem gás	1000	Unid.			
05	Vasilhame Água Mineral 20 litros	500	Unid.			
Total Geral						

Os produtos deverão ser entregues nas secretarias solicitantes, no prazo de até 02 (duas) horas, pois as secretarias não possui local adequado de armazenamento.

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação) R.
G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Mirante – Bahia, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2021.

(Assinatura do representante legal)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO – IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO – V
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirante – Bahia

Pregão Presencial nº. 030/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



**ANEXO - VI
DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob nº. 030/2021, instaurado por esse Município de Mirante - Bahia/BA que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



ANEXO - VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE E DO OUTRO A EMPRESA;

Pelo presente Instrumento particular de fornecimento de agua mineral para atender as diversas secretarias municipais, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE**, com sede na Avenida Manoel Messias de Lima, n. 49 – B, Bairro, Monte Alegre, Mirante - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.416.521/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça santo Antônio, S/N, Bairro, Centro, Mirante - BA, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na nº....., Bairro:....., Cidade - BA, neste ato representada por seu representante o Sr....., portador(a) da Cédula de Identidade/ SSP-XX e do CPF: (estado civil, data de nascimento, profissão) residente e domiciliada na Ruadoravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de fornecimento de agua mineral para atender as diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência n.º. 030/2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui o objeto do presente, o fornecimento de agua mineral para atender as diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência n.º 030/2021, podendo conforme o caso ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a **CONTRATANTE**, conforme a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, materiais estes conforme descritos no anexo I, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

2 – A **CONTRATANTE**, por força do presente Contrato e pelos materiais informados na Cláusula Primeira e especificados no Anexo I, pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$..... (.....), conforme proposta de preço apresentado pela empresa vencedora.

2.1 – A entrega do material cotado ocorrerá de forma parcelada, após a assinatura do termo contratual, devendo respeitar rigorosamente a solicitação de previsão de fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida.

2.2 – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em etapas, à medida que forem sendo entregues os materiais adquiridos, de acordo com o período, quantidade solicitada e atendida.

2.3 – Os serviços deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sempre em dia útil, mediante a apresentação de Nota Fiscal, cujo valor será pago em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, Banco, Agencia, Conta Corrente

2.3.1 – A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação correrá por conta das dotações orçamentárias estabelecidas no edital a saber:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Unidade: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Setor de Segurança Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.009 - Manut. da Secretaria de Planejamento e Finanças
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. E VIACÃO RODOVIÁRIA
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção da Sec. de Transporte e Viação Rodoviária
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000.00.00.00 - Material de Consumo

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção do NASF / PSF
Proj./Ativ.: 2.070 - Manut./Implementação/Ampliação Serv. e Ações Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000.00.00.00 - Material de Consumo

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000.00.00.00 - Material de Consumo

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Ações do IGD – SUAS
Proj./Ativ.: 2.054 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000.00.00.00 - Material de Consumo

02.04 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção da Secretária de Educação
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Setor de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4 – A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1 – Pagar o valor dos serviços prestados na forma e condições pactuadas na Cláusula Segunda;

4.2 – Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações e instruções necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os objetos deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



endereços estabelecidos pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e conforme o Termo de Referência n.º 030/2021.

5.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência.

5.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

5.5 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência n.º 030/2021.

5.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.8 – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente os materiais adquiridos, de forma parcelada, devendo respeitar rigorosamente a solicitação de previsão de fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida; ou quando for solicitada por meio de requisição/pedido da **CONTRATANTE**, entregando os itens de sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por tempo determinado, com vigência a partir do dia de de e término no dia de de

7.2 – Findo o prazo contratual, poderá o presente instrumento ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, desde que a prorrogação seja feita por escrito, não valendo qualquer manifestação verbal, ainda que pelo representante da **CONTRATANTE** aqui nomeado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

8.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer Cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento;

8.2 – Em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

8.3 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, em conformidade com art. 79, inciso I da mesma Lei;



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64



8.4 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.5 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

9.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

9.2.1 A CONTRATANTE responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

9.4 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MULTA

11 – Caso a **CONTRATADA** não inicie entregue os produtos adquiridos na data prevista, deverá devolver o valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato que lhe foi antecipado com juros e correção monetária legais, acrescido de multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

11.1 – Caso ocorra à rescisão por culpa da **CONTRATADA** após o início da contratação, deverão ser valorados os quantitativos dos materiais fornecidos, realizada a devida compensação do valor por ela recebido como antecipação, e a aplicação da multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

11.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da nova empresa não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela empresa inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12 – A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento que venha a ter acesso ou conhecimento que lhe sejam confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sob pena de rescisão do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo quanto às sanções legais e contratuais aplicáveis.

12.1 – A obrigação constante neste Item permanecerá válida por 02 (dois) anos após o término do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, ficando assegurado o direito de examinar todo o material entregue ou a ser entregue pela **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato, desde que solicitado formalmente.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



13.1 – A fiscalização a qual se refere o item anterior, por parte do **CONTRATANTE**, será efetuada em caráter suplementar, não desobrigando ou desonerando, de nenhuma forma, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** quanto à perfeição e boa qualidade dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sendo a relação existente entre ambas, inteiramente disciplinada por este instrumento.

14.1 – Os empregados e propostos da **CONTRATADA** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se aquela (**CONTRATADA**) por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade da **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

14.2 – Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

14.3 – O presente Contrato não poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento a outra, o que se dará por escrito.

14.4 – Todos os entendimentos inerentes ao presente contrato, tais como: comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando realizados por escrito; caso tais documentos sejam levados em mãos, deverão ser entregues mediante recibo ou protocolo, no qual será identificado o conteúdo do documento.

14.5 – Todos os tributos federais, estaduais e municipais, que por lei sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente o recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física - IRF, referentes aos serviços prestados, carnês da Previdência Social de autônomo - INSS, Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como quaisquer tributos ou encargos que recaiam ou venham a recair sobre a execução dos serviços prestados, pactuados no presente Instrumento contratual ficarão a seu exclusivo encargo (da **CONTRATADA**).

14.6 – No caso de pagamento parcelado dos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar os comprovantes dos tributos devidamente recolhidos referentes à parcela anterior, para que ela possa receber a parcela seguinte dos serviços prestados; sendo que, caso não tenha comprovado o devido recolhimento desta parcela, o valor dos impostos da próxima parcela a ser paga, ficará retido até o cumprimento do disposto nesta cláusula, sem prejuízo de multas e juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 – Para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente Contrato, fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Poções - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 – E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Mirante - BA.

Município de Mirante
(Contratante)

(Contratada)



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Testemunhas:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinando com o Art. 3º. da Lei Municipal nº 096/02, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE** publica o presente convite em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção de seus efeitos de direito.

Mirante - Bahia,

Setor de Publicações

PARECER JURÍDICO

Emitimos parecer favorável ao presente instrumento por atender as disposições legais que rege a matéria.

Mirante - Bahia,

Setor Jurídico